



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



O Prefeito do Município de Pereiras/ SP, através da Secretaria Municipal de Educação, faz saber que realizará, na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal, a abertura de inscrições ao PROCESSO SELETIVO DE PROVAS OBJETIVAS E DE TÍTULOS, por meio da empresa **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, em data, local e horários a serem oportunamente divulgados, para o preenchimento de vagas das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Celetista. O Processo Seletivo será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento, elaborado em conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal, vigentes e pertinentes.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de funções, especificadas na TABELA I deste Edital.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o município de **Pereiras/SP**, junto à administração municipal, porém os locais de trabalho serão definidos no ato da contratação e poderão ser alterados durante a vigência do contrato.
- 1.3. As funções públicas, as vagas, a remuneração mensal, a carga horária, os requisitos mínimos exigidos e a taxa de inscrição são os estabelecidos na Tabela I, especificada abaixo.
- 1.4. As atribuições dos cargos, estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – CARGOS, VAGAS, REMUNERAÇÃO MENSAL, CARGA HORÁRIA, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS E TAXA DE INSCRIÇÃO.

NÍVEL MÉDIO					
CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Agente Comunitário de Saúde	01 + CR	R\$ 1.705,93	200 horas mensais	Ensino médio completo	R\$ 51,00
NÍVEL MÉDIO TÉCNICO					
Auxiliar de Dentista	01 + CR	R\$ 1.267,21	200 horas mensais	Ensino médio completo e registro no órgão profissional competente.	R\$ 51,00
NÍVEL SUPERIOR					
CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO MENSAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	TAXA DE INSCRIÇÃO
Professor de Educação Básica I – PEB I	01 + CR	R\$ 16,50	30 H/A	Curso Superior, com Licenciatura plena em pedagogia e habilitação específica em séries iniciais.	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica Infantil	01 + CR	R\$ 16,50	24 H/A	Curso Superior, Licenciatura plena em pedagogia e habilitação específica na área de educação infantil.	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica II – Artes	01 + CR	R\$ 17,19	30 H/A	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena e habilitação específica na área de atuação.	R\$ 60,00
Professor de Educação Básica II – Educação Física	01 + CR	R\$ 17,19	30 H/A	Curso Superior, Licenciatura de Graduação Plena e habilitação específica na área de atuação.	R\$ 60,00
Professor de Educação Especial	01 + CR	R\$ 19,60	30 H/A	Curso Superior, com Licenciatura plena em Pedagogia e habilitação específica em educação especial.	R\$ 60,00
Enfermeiro do PSF	01 + CR	R\$ 3.345,32	200 horas mensais	Curso Superior em Enfermagem e registro no conselho de classe.	R\$ 60,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler este edital em sua íntegra, tendo conhecimento e estando de acordo com as exigências nele contidas, principalmente, as especificadas a seguir, que devem ser comprovadas à época da contratação:
- 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
- 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
- 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar, nos termos do Decreto nº 57.654/66, alterado pelo Decreto nº 93.670/86;
- 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
- 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos **REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS** para a função pública, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA** determinada no **item 11.5 do Capítulo 11** deste edital;
- 2.1.6. Ter aptidão física e mental e não possuir deficiência física incompatível com o exercício da função pública.
- 2.1.7. Não ter sido punido, em decisão da qual não caiba recurso administrativo, em processo disciplinar, por ato lesivo ao patrimônio público de qualquer esfera de governo, condenado em processo criminal por prática de crimes contra a administração pública, capitulados nos títulos II e XI da Parte Especial do Código Penal Brasileiro, na Lei nº 7.492/86 e na Lei nº 8.429/92;
- 2.1.8. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em nova função pública;
- 2.1.9. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.10. Não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.11. Não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previstos na Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.globalconcursos.org.br, iniciando-se no dia **07 de abril de 2022 e encerrando-se, impreterivelmente, dia 08 de maio de 2022**, observado o horário oficial de Brasília/ DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para a função pública pretendida.**
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição, somente através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **08 de maio de 2022**.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.globalconcursos.org.br, até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.
- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado, que deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição neste Processo Seletivo, ocorrendo mais de uma inscrição, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de função pública sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
- 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros processos ou concursos.
- 3.11. A **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, e a **Prefeitura do Município de Pereiras** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. É de responsabilidade única e exclusiva do candidato, conferir no endereço eletrônico www.globalconcursos.org.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foi recebido pela **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, ou seja, se a inscrição está confirmada.
- 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, pelo e-mail sacpereiras@globalconcursos.org.br para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h, bem como interpor recurso nos termos do Capítulo 10 deste Edital.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Processo Seletivo será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à **Prefeitura do Município de Pereiras** e à **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga na condição de deficiente, obrigatoriamente, no ato da inscrição, deverá informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá fazê-lo no ato da inscrição e preencher a declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova.
- 3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais atendidas, seja qual for o motivo alegado.
- 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
- 3.16.3. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante (maior de 18 anos), que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.3.1. A candidata lactante deverá preencher o formulário, constante no Anexo III deste Edital.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:

4.1.1 Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

a.1. Para ter direito à isenção, o doador deverá comprovar a doação de sangue, que não poderá ser inferior a 3 (três) vezes em um período de 12 (doze) meses, a contar da data do término do requerimento de isenção do pagamento da inscrição, realizada em órgão oficial ou entidade credenciada pela União, pelo Estado ou Município.

a.2. A comprovação da condição de doador de sangue deverá ser encaminhada em papel timbrado com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, nos dias **07/04/2022 e 08/04/2022**, através do site da Global Concursos Públicos na área do candidato.

4.1.2 Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste Edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

a) sejam estudantes regularmente matriculados em uma das séries do ensino fundamental ou médio, curso pré-vestibular, curso superior em nível de graduação ou pós-graduação e

b) percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

4.1.3 Para comprovar a condição de estudante o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos:

a) certidão ou declaração (atualizada), em papel timbrado, com assinatura e carimbo do setor competente, expedida por instituição de ensino público ou privado; ou

b) carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino público ou privado, ou por entidade de representação discente.

4.1.4 Para comprovar a condição de remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos ou desempregado o candidato deverá encaminhar um dos seguintes documentos: a) comprovante de renda (atual), ou; b) declaração da condição de desempregado, contendo nome completo do candidato, número do documento de identidade, número de CPF, data e assinatura.

4.2 Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do capítulo 4. deste edital, devem acessar o Site da Global Concursos Públicos www.globalconcursos.org.br. A isenção e/ou redução só poderá ser solicitada no ATO da Inscrição e atendendo todos os requisitos solicitados.

4.3 Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no certame.

4.4 O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo, desde que as atribuições da função pública pretendida sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e atualizações.

5.2. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 e atualizações, aos candidatos com deficiência habilitados, será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

5.3. São consideradas pessoas com deficiência as que apresentem, em certo grau, uma deficiência constante do Artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004 e atualizações.

5.4. Será eliminado da lista de deficientes o candidato cuja deficiência, declarada na inscrição, não se constate, devendo o mesmo constar apenas da lista de classificação geral de aprovados.

5.4.1. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com a função pública pretendida.

5.5. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no Processo Seletivo ou na perícia médica, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado, deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização da prova.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (quando houver) deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição, conforme Anexo III deste Edital:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Laudo Médico, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.9.1. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Processo Seletivo.

5.9.2. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.9 e subitem 5.9.1, será feita pela data e horário do envio do e-mail

5.9.3. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.9.4. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.16 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.10. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

5.11. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.12. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.13. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Processo Seletivo, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



6. DAS PROVAS

6.1. O Processo Seletivo constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Nível Médio / Nível Médio Técnico			
Cargos	Formas de Avaliação	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Básicos	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Específicos
Agente Comunitário de Saúde Auxiliar de Dentista	Objetiva	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	20 Conhecimentos Específicos

Nível Superior			
Cargos	Formas de Avaliação	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Básicos	Quantidade de questões do grupo de Conhecimentos Específicos
Professor de Educação Básica I - PEB I (*) Professor de Educação Básica Infantil (*) Professor de Educação Básica II – Artes (*) Professor de Educação Básica II – Ed. Física(*) Professor de Educação Especial (*) Enfermeiro do PSF	Objetiva +Títulos(*)	10 Língua Portuguesa 10 Matemática	20 Conhecimentos Específicos

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pela função pública conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de **Conhecimentos Básicos** e de **Conhecimentos Específicos**.

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. O julgamento das provas objetivas e avaliação de títulos, serão realizados, conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1 As provas objetivas serão realizadas na cidade de Pereiras/SP, **na data prevista de 05 de junho de 2022**, no período da manhã, em locais e horários a serem comunicados oportunamente por meio do edital de Convocação para a prova Objetiva, a ser publicado nos endereços eletrônicos www.globalconcursos.org.br e www.pereiras.sp.gov.br, observando o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Caso o número de candidatos inscritos exceda à oferta de lugares existentes nos colégios da cidade de Pereiras/SP, a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, reserva-se do direito de alocá-los em cidades próximas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

7.1.2. Será enviado para o e-mail do candidato, a informação com a confirmação da data e local de prova, o candidato também deverá, informar-se pela internet, nos endereços eletrônicos www.globalconcursos.org.br e www.pereiras.sp.gov.br em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.3. Para esclarecimento de dúvidas o candidato deverá entrar em contato com a Global Concursos Públicos, através do e-mail sapereiras@globalconcursos.org.br.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. O acesso ao local de prova somente será autorizado se o candidato estiver utilizando máscara de proteção facial, item obrigatório por lei

7.4. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.5. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser corrigidos acessando a área do candidato, através do acesso de login e senha, atualizando os dados cadastrais.

7.6. O candidato que não efetuar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

- a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
- b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
- c) Caneta esferográfica de **tinta preta ou azul** e obrigatoriamente de corpo transparente.
- d) Máscara de proteção facial (medida de proteção para evitar a infecção do novo coronavírus (COVID-19) e se possível levar higienizador de mãos.

7.7.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.7.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.7.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio (caso necessário).

7.7.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



- 7.7.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: documentos eletrônicos (digitais), certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 7.8. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 7.9. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.
- 7.9.1. A inclusão de que trata o item 7.9, será realizada de forma condicional e será confirmada pela **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.
- 7.9.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 7.9, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 7.9.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
- 7.9.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;
- 7.9.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.
- 7.9.3.3. Entrar ou permanecer no local de exame sem utilizar a máscara de proteção facial.**
- 7.9.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.**
- 7.9.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.
- 7.9.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do colégio de prova.
- 7.9.5. O descumprimento dos itens 7.9.3.1, 7.9.3.2, 7.9.3.3 e 7.9.4 implicará na eliminação do candidato.
- 7.9.6. A **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS e a Prefeitura do Município de Pereiras** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.
- 7.9.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Processo Seletivo, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.
- 7.10. Quanto às Provas:
- 7.10.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato deverá ler as questões no caderno de questões e marcar suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.
- 7.10.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.
- 7.10.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.
- 7.10.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.
- 7.11. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.
- 7.12. A totalidade das Provas terá a duração de 3h00 (três) horas, sendo o tempo de permanência mínima de 2hs (duas horas).**
- 7.12.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala a folha de respostas, que será o único documento válido para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.
- 7.13. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala sem o acompanhamento de um Fiscal.
- 7.14. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.
- 7.15. Será automaticamente excluído do Processo Seletivo o candidato que:
- 7.15.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;
- 7.15.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.7, alínea "b", deste Capítulo;
- 7.15.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;
- 7.15.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;
- 7.15.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;
- 7.15.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios de qualquer espécie, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;
- 7.15.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;**
- 7.15.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;
- 7.15.9. Não devolver a Folha de Respostas cedida para realização das provas;
- 7.15.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;
- 7.15.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;
- 7.15.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;
- 7.15.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;
- 7.15.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.
- 7.16. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
- 7.17. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.
- 7.17.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
- 7.17.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
- 7.17.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.3 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Processo Seletivo.
- 7.18. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 7.19. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.
- 7.20. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



- 7.21. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Processo Seletivo.
- 7.22. Reserva-se ao Coordenador do Processo Seletivo designado pela GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS, o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
- 7.23. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.24. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.
- 7.25. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.15.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do processo.
- 7.26. Ao final da prova, os 3 (três) últimos candidatos deverão permanecer na sala até que o último candidato termine sua prova, devendo todos assinar em ata de prova, atestando a idoneidade de sua fiscalização, e retirando-se todos da sala ao mesmo tempo, sob pena de eliminação do certame.
- 7.27. Os gabaritos das provas objetivas serão divulgados nos endereços eletrônicos www.globalconcursos.org.br e www.pereiras.sp.gov.br, na data subsequente da realização da prova.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA E AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

- 8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.
- 8.1.1. Na avaliação e correção da Prova Objetiva será utilizado o Escore Bruto.
- 8.2. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.
- 8.2.1. Para chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da prova, e multiplicar pelo número de questões acertadas.
- 8.2.2. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.
- 8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.5. **A Avaliação de Títulos:** será atribuída pontuação à prova de títulos somente aos candidatos habilitados na prova objetiva, conforme estabelecido no item 8.3 deste Edital;
- 8.6. Os documentos relativos aos Títulos deverão ser enviados, **EXCLUSIVAMENTE**, através do site da Global Concursos Públicos (no campo área do candidato), no período de inscrições, não sendo permitido o envio de documentos após este período determinado.
- 8.7. A entrega dos documentos relativos à Avaliação de Títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar o Título não será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.8. **O candidato deverá numerar sequencialmente e rubricar obrigatoriamente cada documento apresentado, PREENCHENDO A RELAÇÃO DE RESUMO DE ACORDO COM O MODELO DISPONÍVEL NO ANEXO IV, deste Edital, a qual deverá ser enviada juntamente com os Títulos.**
- 8.9. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento
- 8.10. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada pelo tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (em cópia reprográfica autenticada).
- 8.11. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.
- 8.11.1. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.
- 8.11.2. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.
- 8.12. A escolaridade exigida como requisito mínimo para inscrição no processo, não será considerada como Título;
- 8.13. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos;
- 8.14. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo;
- 8.15. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 7 (sete) pontos, na somatória total dos títulos
- 8.16. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados;
- 8.17. A prova de Títulos terá caráter classificatório;
- 8.18. Serão considerados somente os constantes na tabela a seguir;

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Cópia do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação , com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Cópia do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia do respectivo Histórico Escolar.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

- 9.1 A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos somados na prova objetiva e na avaliação de títulos.
- 9.2 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final.
- 9.3 O resultado provisório do Processo Seletivo será publicado no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Pereiras (caso haja esta publicação) e no endereço eletrônico www.globalconcursos.org.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.
- 9.4 Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos
- 9.5 A lista de Classificação Final será divulgada nos endereços eletrônicos www.globalconcursos.org.br e www.pereiras.sp.gov.br
- 9.6 No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao critério de desempate ao candidato que:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



- 9.6.1 Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- 9.6.2 Obtiver maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;
- 9.6.3 Obtiver maior número de acertos na prova de Português;
- 9.6.4 Obtiver maior número de acertos na prova de Matemática;
- 9.6.5 Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;
- 9.7 Persistindo o empate, mesmo após aplicados os respectivos critérios de desempate previstos no item 9.6 e subitens deste Capítulo, deverá ser feito sorteio na presença dos candidatos envolvidos por emprego.
- 9.8 A classificação no presente Processo Seletivo não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo à **Prefeitura Municipal de Pereiras**, o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Processo Seletivo, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis para fazê-lo, conforme datas previstas em cronograma:
- a) Divulgação do indeferimento da solicitação de atendimento especial;
 - b) Divulgação do indeferimento do pedido de Isenção e Redução da Taxa de Inscrição;
 - c) Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;
 - d) Divulgação do resultado provisório da prova objetiva;
- 10.1.1 Todos os recursos deverão ser interpostos em até 2 (dois) dias úteis, conforme datas previstas em cronograma.
- 10.1.2 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.
- 10.2 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da Global Concursos Públicos **www.globalconcursos.org.br**, através da área do candidato e seguir as instruções ali contidas.
- 10.3 Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.
- 10.4 Não serão aceitos recursos interpostos por fax, e-mail, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no item 10.2.
- 10.5 Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.
- 10.6 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.
- 10.6.1 O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado, não podendo conter a identificação do candidato no corpo do recurso, recursos com indicação de identificação não serão apreciados.
- 10.7 Recebido o recurso, a Global Concursos Públicos decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico **www.globalconcursos.org.br**, na área do candidato.
- 10.8 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.
- 10.9 Se do exame de recursos contra questões da Prova Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.
- 10.9.1 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, haver alteração da classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obteve nota mínima exigida para aprovação.
- 10.10 Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do respectivo Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.
- 10.11 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO

- 11.1 A contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente a ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Pereiras e o limite fixado pela Constituição e Legislação Federal com despesa de pessoal.
- 11.2 A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação. A **Prefeitura do Município de Pereiras** reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo.
- 11.3 A contratação dos candidatos que vierem a ser convocados pela **Prefeitura do Município de Pereiras** será dar, conforme previsão na Lei Municipal em vigor
- 11.4 A convocação será realizada por meio de publicação no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Pereiras (caso haja esta publicação), no endereço eletrônico www.pereiras.sp.gov.br, devendo o candidato apresentar-se à **Prefeitura do Município de Pereiras** no prazo estabelecido.
- 11.5 Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir:
- 11.6 Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 1 (uma) foto 3x4 recente; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pela função pública; Comprovante do Registro e de regularidade junto ao órgão de fiscalização profissional (Ex.: CRA, OAB, CREA etc.), se exigido pela função pública; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 5 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do ser viço público; e outros documentos necessários, solicitado pelo Departamento de Gestão de Pessoas, no momento da convocação.
- 11.6.1 No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.
- 11.6.2 Caso haja necessidade, a **Prefeitura do Município de Pereiras** poderá solicitar outras declarações, documentos complementares e diligências
- 11.6.3 Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.
- 11.7 Obdecida à ordem de classificação, os candidatos convocados e que comprovarem os requisitos mínimos da forma definida neste Edital, serão submetidos a diligências que comprovem residência e a exame-médico, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes à função a que concorrem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



- 11.8 As decisões do Serviço Médico indicado pela **Prefeitura do Município de Pereiras**, de caráter eliminatório para efeito de contratação, são soberanas, assegurado o contraditório e a ampla defesa do candidato
- 11.9 O não comparecimento ao exame médico admissional, bem como à assinatura do contrato de trabalho, nas datas agendadas pela **Prefeitura do Município de Pereiras** caracterizarão sua desistência e consequente eliminação do processo.
- 11.10 O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela **Prefeitura do Município de Pereiras** acarretarão na exclusão do candidato deste processo.
- 11.11 O candidato que não comparecer à **Prefeitura do Município de Pereiras**, no prazo estabelecido no Edital de Convocação expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ou, ainda, que manifestar sua desistência por escrito será considerado desclassificado, perdendo os direitos decorrentes de sua classificação no Processo Seletivo.
- 11.12 O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Processo Seletivo, não cabendo recurso.
- 11.13 O candidato classificado no Processo Seletivo que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do Processo Seletivo.
- 11.14 No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência.
- 11.15 Não poderá ser admitido o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Processo Seletivo serão divulgados na Internet nos endereços eletrônicos www.globalconcursos.org.br e www.pereiras.sp.gov.br. **É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo.**
- 12.2 A **Prefeitura do Município de Pereiras** e a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Processo Seletivo.
- 12.3 A aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.
- 12.4 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal
- 12.5 Caberá à **Prefeitura do Município de Pereiras** a homologação dos resultados finais do Processo Seletivo
- 12.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Jornal de publicação dos atos oficiais do Município de Pereiras, bem como divulgado na Internet, nos endereços eletrônicos www.globalconcursos.org.br e www.pereiras.sp.gov.br.
- 12.7 É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo, para viabilizar eventuais contatos necessários
- 12.8 A **Prefeitura do Município de Pereiras** e a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- 12.8.1 Endereço não atualizado
- 12.8.2 Endereço de difícil acesso
- 12.8.3 Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato
- 12.8.4 Correspondência recebida por terceiros
- 12.9 As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato
- 12.10 A **Prefeitura do Município de Pereiras** e a **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.
- 12.11 A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.
- 12.12 Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Comissão Organizadora e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Processo Seletivo, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 12.13 Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Comissão do Processo Seletivo da **Prefeitura do Município de Pereiras** e pela **GLOBAL CONCURSOS PÚBLICOS**, no que tange a realização deste Processo Seletivo.
- 12.14 O Processo Seletivo terá validade de 06 (seis) meses, contados a partir da data da publicação oficial de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.

Pereiras, 07 de maio de 2022.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022**



**ANEXO I
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I

- Ministrar aulas nos cinco primeiros anos do ensino fundamental;
- Educação de Jovens e Adultos, Projetos Educacionais e Educação Especial;
- Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos;
- Refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno;
- Interagir com a família e a comunidade;
- Preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;
- Diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL

- Planejar e executar o trabalho docente, atendendo crianças das creches e pré-escolas municipais, nas áreas: afetiva, psicomotora e cognitiva;
- Promover o bem estar da criança, a ampliação de suas experiências e o estímulo de seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade; elaborar planos de atividade adequados à realidade e faixa etária das crianças e passíveis de aplicação;
- Utilizar os recursos pedagógicos que visem o crescimento da criança e da qualificação do ensino;
- Proceder avaliação individual das crianças, assim como acompanhar seu desenvolvimento durante o período escolar, informando ao diretor (a) ou supervisor (a) os problemas detectados, propondo o seu encaminhamento a setores específicos de atendimento, quando necessário;
- Atender a criança nas necessidades básicas; alimentação, sono, higiene, atividades recreativas e educacionais, de acordo com as orientações recebidas;
- Permanecer junto às crianças tempo integral, evitando acidentes;
- Manter contato com pais, a fim de buscar subsídios para melhor compreender e atender as crianças;
- Buscar atualização constante, através de leituras, participação em cursos, seminários e atividades extraclasse.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

- Ministrar aulas nas séries finais do ensino fundamental;
- Educação de Jovens e Adultos, Projetos Educacionais e Educação Especial;
- Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaborar na articulação da escola com a comunidade;
- Participar e desenvolver a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas - aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

- Ministrar aulas nas séries finais do ensino fundamental;
- Educação de Jovens e Adultos, Projetos Educacionais e Educação Especial;
- Executar as atividades de regência de classe, planejamento escolar, participar da elaboração da proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Estabelecer estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento e colaborar na articulação da escola com a comunidade;
- Participar e desenvolver a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- Elaborar e cumprir plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola;
- Zelar pela aprendizagem dos alunos;
- Estabelecer e programar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento;
- Ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos;
- Participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, a avaliação e ao desenvolvimento;
- Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade;
- Desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis ao atendimento dos fins educacionais da escola e ao processo de ensino aprendizagem.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

- Executar serviços voltados à área do Ensino Fundamental ou Educação Infantil, atendendo os portadores de necessidades especiais, organizando e promovendo atividades específicas de forma individual e coletiva;
- Participar de atividades visando à melhoria da prática e o aprofundamento dos seus conhecimentos teóricos, contribuindo para a consecução da Política Educacional do Município;
- Executar demais tarefas afins, especificadas em legislação própria.

ENFERMEIRO DO PSF

- Participar do planejamento, organização, execução, acompanhamento e avaliação dos programas (ações) de saúde do PSF
- Planejar, organizar e avaliar os serviços e a assistência de enfermagem, entregando processos de rotina e/ou específicos
- Coordenar, supervisionar a organização e execução das atividades de enfermagem desenvolvidas nas unidades de programa da saúde da família sob sua responsabilidade
- Realizar visitas domiciliares para diagnósticos e tratamento de pacientes
- Exercer atividades atribuídas na LEI do exercício profissional nº 94.406 art. 9º

AUXILIAR DE DENTISTA

- Orientar os pacientes sobre higiene dental
- Marcar consultas, preencher e anotar fichas clínicas, manter em ordem arquivo e fichário de pacientes
- Preparar o paciente para o atendimento
- Auxiliar no atendimento ao paciente, quando solicitado, manusear instrumental de uso odontológico e material restaurador
- Selecionar moldeiras, confeccionar modelos em gesso
- Aplicar métodos preventivos no controle da cárie dental
- Proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

- Exercer atividades de prevenção de doenças e de promoção da saúde, a partir dos referenciais da Educação Popular em Saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS que normatizam a saúde preventiva e a atenção básica em saúde, com objetivo de ampliar o acesso da comunidade assistida às ações e aos serviços de informação, de saúde, de promoção social e de proteção da cidadania, sob supervisão do gestor municipal.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



ANEXO II
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL MÉDIO / NÍVEL MÉDIO TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentidos próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 2ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em Prosa Moderna. 26ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
HENRIQUES, Claudio Cezar. Sintaxe: estudos descritivos da frase para o texto. Rio de Janeiro: Elviesier, 2008. Morfologia: estudos lexicais em perspectiva sincrônica. Rio de Janeiro: Elviesier, 2007. Fonética, Fonologia e Ortografia: estudos fono-ortográficos do português. Rio de Janeiro: Elviesier, 2007.
HOUAISS, Antônio e VILLAR, Mauro de Salles. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1989. ;
TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A coerência textual. 4ed. São Paulo: Contexto, 1992.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Relação entre grandezas (tabela ou gráfico); Tratamento da informação (média aritmética simples); Noções de Geometria (forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales).Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BIANCHINI, Edvaldo. Curso de Matemática. São Paulo, Moderna, 2010. (Vol. 1, 2, e 3).
DANTE, Luiz Roberto. Matemática- Contextos e Aplicações. São Paulo: Ática, 2011 (Vol. 1, 2 e 3) .
GIOVANNI, José Ruy; BONJORNIO, José Roberto. Matemática uma nova abordagem. São Paulo: FTD, 2010 (Coleção vol 1, 2 e 3).
PAIVA, Manoel. Matemática. São Paulo: Moderna, 2010. (Coleção vol.1, 2 e 3).
RIBEIRO, Jackson. Matemática, Ciências e Linguagem. São Paulo: Ática, 2007. (Volume Único).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

Ética e cidadania, Relações humanas no trabalho. Conhecimentos geográficos da área/região/município de atuação. Cadastro familiar e territorial: finalidade e instrumentos. Interpretação demográfica. Conceito de territorialização, micro-área de abrangência.Noções gerais de higiene. Prevenção de acidentes, primeiros socorros; Noções gerais de organização e disciplina geral. Conhecimentos básicos sobre a rotina do trabalho, compatível com a função. Reforma Sanitária Brasileira e a Consolidação do Sistema Único de Saúde -SUS; Princípios fundamentais, diretrizes, atribuições e competências das esferas governamentais do SUS; Promoção e proteção da saúde; Formas de financiamento e custeio do SUS; Noção de cidadania e controle social do SUS, Pacto pela Saúde -Consolidação do SUS e suas Diretrizes Operacionais; Atenção Básica - Política Nacional, normas e diretrizes.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Lei nº 8.080/90, de 19/09/1990 -Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
BRASIL. Lei nº8.142/90, de 28/12/1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
BRASIL. Constituição Federal de 1988 -capítulo II, Seção II, artigos 196 a 200.
BRASIL. Emenda Constitucional Nº29.
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria n.º 648/2006.Aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica para o Programa Saúde da Família (PSF) e o Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS).
BRASIL. MINISTÉRIO DA SAÚDE. Gabinete do Ministro. Portaria nº2.203/96. Institui a Norma Operacional Básica do Sistema Único de Saúde, NOB –SUS 01/96. Brasília: Ministério da Saúde, 1996.
BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde. Ministério da Saúde. -Brasília: Ministério da Saúde, 2006. Manual do sistema de informação da atenção básica. Brasília: Ministério da Saúde. O trabalho do agente Comunitário de Saúde Brasília: Ministério da Saúde, Secretaria de Políticas de Saúde, 2000/Departamento de Atenção Básica -3ª edição/2000. Lei 11.350 de 05 de Outubro de 2006. www.planalto.gov.br/legislacao Manual do Agente Comunitário de Saúde –Agentes em ação. Ano 01 de Março de 1999 Ministério da Saúde Brasília
BRASIL, MINISTÉRIO DA SAÚDE. Guia prático do programa de saúde da família. Brasília, 2001. Disponível em: http://dtr2004.saude.gov.br/dab/docs/geral/guia_psf.pdf O trabalho do agente comunitário de saúde. Brasília, 2000. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cd09_05a.pdf



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



AUXILIAR DE DENTISTA

Conhecimentos básicos da função de Auxiliar de Cirurgião Dentista; Noções de boas maneiras; Noções de agendamento; Noções de tipos de pacientes (Fases de desenvolvimento das crianças, Acolhimento do paciente, Harmonia e humanização na clínica odontológica); Noções de Anatomia Bucal; Material equipamento e instrumental; Fatores de risco no trabalho e formas de prevenção: Fatores Biológicos (contaminação, através de inalação, ferimentos na pele, contato saliva e sangue, instrumentos contaminados), Fatores Químicos: (amálgama, produtos químicos de uso odontológicos), Fatores Físicos (temperatura, ruídos, iluminação, radiações), 7.4 – Fatores Psicológicos (Stresse), Fatores Mecânicos: (Lesão de Esforços Repetitivos – L.E.R. e outros); Noções de ergonomia aplicadas à odontologia (Posições do paciente, Posições do operador e instrumentador; Trabalho com pessoal auxiliar no atendimento individual do paciente, Noções de trabalho em equipe, Objetivos e princípios do trabalho a 4 mãos 9.3, Técnicas de trabalho a 4 mãos, Noções de instrumentação; Noções de manutenção de equipamento odontológico, Composição básica de um consultório odontológico, Unidade de produção de ar comprimido – funcionamento e cuidados com compressor de ar, Cadeira odontológica e equipo; Noções de higiene, limpeza e assepsia; Noções de biossegurança; Noções de esterilização de instrumental.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

RIBEIRO, A. I. Atendente de Consultório Dentário. 2ª. Edição. Ed. Maio. 2002.
Centro Formador de Recursos Humanos Caetano Munhoz da Rocha – Curso de Atendente de Consultório Dentário. Odontologia Social. Curitiba. 1998.
BRASIL – Ministério da Saúde. Técnico em Higiene Bucal e Auxiliar de Consultório Dentário. Disponível em https://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/livreto_thd_final.pdf

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA

Leitura e interpretação de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentidos próprio e figurado das palavras. Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, artigo, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordâncias verbal e nominal. Regências verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Sintaxe.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AZEREDO, José Carlos de. Gramática Houaiss da Língua Portuguesa. 2ed. São Paulo: Publifolha, 2008.
BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37ed. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2009.
GARCIA, Othon Moacyr. Comunicação em Prosa Moderna. 26ed. Rio de Janeiro: Editora FGV, 2006.
HENRIQUES, Cláudio Cezar. Sintaxe: estudos descritivos da frase para o texto. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. Morfologia: estudos lexicais em perspectiva sincrônica. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007. Fonética, Fonologia e Ortografia: estudos fono-ortográficos do português. Rio de Janeiro: Elsevier, 2007.
HOUAISS, Antônio e VILLAR, Mauro de Salles. Dicionário Houaiss da Língua Portuguesa. Rio de Janeiro: Objetiva, 2001. KOCH, Ingedore Villaça. A coesão textual. São Paulo: Contexto, 1989. ;
TRAVAGLIA, Luiz Carlos. A coerência textual. 4ed. São Paulo: Contexto, 1992.

MATEMÁTICA

Resolução de situações-problema, envolvendo: adição, subtração, multiplicação, divisão, potenciação ou radiciação com números racionais, nas suas representações fracionária ou decimal; Mínimo múltiplo comum; Máximo divisor comum; Porcentagem; Razão e proporção; Relação entre grandezas (tabela ou gráfico); Tratamento da informação (média aritmética simples); Noções de Geometria (forma, ângulos, área, perímetro, volume, Teoremas de Pitágoras ou de Tales).Regra de três simples ou composta; Equações do 1º ou do 2º graus; Sistema de equações do 1.º grau; Grandezas e medidas (quantidade, tempo, comprimento, superfície, capacidade e massa).

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BIANCHINI, Edvaldo. Curso de Matemática. São Paulo, Moderna, 2010. (Vol. 1, 2, e 3).
DANTE, Luiz Roberto. Matemática- Contextos e Aplicações. São Paulo: Ática, 2011 (Vol. 1, 2 e 3)
GIOVANNI, José Ruy; BONJORNIO, José Roberto. Matemática uma nova abordagem. São Paulo: FTD, 2010 (Coleção vol 1, 2 e 3).
PAIVA, Manoel. Matemática. São Paulo: Moderna, 2010. (Coleção vol.1, 2 e 3).
RIBEIRO, Jackson. Matemática, Ciências e Linguagem. São Paulo: Ática, 2007. (Volume Único).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA - PEB I

A Educação baseada em direitos humanos, enquanto processo de humanização tendo como referencial a ética, estética, solidariedade e respeito ao bem comum; Educação Inclusiva; A integração entre educar e cuidar como diretriz na educação básica. Prevenção e enfrentamento da violência; Aprendizagem e desenvolvimento: afetividade, construção do conhecimento, zona de desenvolvimento proximal; A ludicidade enquanto dimensão humana; Avaliação: o papel do erro, a relação entre a avaliação e o fracasso escolar, os registros do educando e do educador no acompanhamento dos processos de aprendizagem e desenvolvimento; A reorganização dos tempos e espaços escolares; A educação e os tempos de vida: Concepção de infância(s) e adolescência; Educação de Jovens e Adultos: identidade, trajetória, cultura e singularidades; Educação Integral e Escola em tempo integral. Organização da escola centrada no processo de desenvolvimento pleno do educando. Concepções de educação e escola; Função social da escola; Metodologias: pedagogia participativa na infância, juventude e vida adulta; trabalho coletivo, foco nos educandos (sujeitos); tecnologias e mediação pedagógica; A educação escolar e as Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC). A relação entre família/comunidade e escola na contemporaneidade; Currículo: a valorização das diferenças individuais, de gênero, étnicas e socioculturais e o combate à desigualdade. Currículo, conhecimento e processo de aprendizagem: as tendências pedagógicas na escola. Currículo em ação: planejamento, seleção,



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



contextualização e organização dos conteúdos; o trabalho por projetos; educação integral; interdisciplinaridade, protagonismo e autoria; Gestão democrática: a participação como princípio. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, o planejamento e a implementação das ações educativas da escola. Currículo e cultura: visão interdisciplinar e transversal do conhecimento. A avaliação diagnóstica ou formadora, os processos de ensino e de aprendizagem e a promoção escolar. A mediação do professor, dialógica e problematizadora, no processo de aprendizagem e desenvolvimento do aluno; a inerente formação continuada do educador; o lúdico como ferramenta de aprendizagem; Conceitos de tecnologia educacional e metodologias ativas. Uso de tecnologias digitais na sala de aula. Normas constitucionais: fontes primárias da regulação e organização da educação nacional. Estrutura e funcionamento da educação nacional: legislação federal; natureza reguladora e regulamentadora da educação básica, etapas e modalidades de ensino. A relação da Educação e dos Direitos das Crianças e Adolescentes. Diretrizes Curriculares Nacionais e para a Educação Básica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ARREDONDO, S. C.; DIAGO, J. C. Avaliação educacional e promoção escolar. 1. ed. - São Paulo: Unesp, 2009.
LEMOV, D. Aula Nota 10 2.0: 62 técnicas para melhorar a gestão da sala de aula. Doug Lemov; tradução de Abreu Almeida, Sandra Maria Mallmann da Rosa; revisão técnica de Fundação Lemann, Elos Educacional, Centor de Excelência e Inovação em Políticas Educacionais. - 2. ed. - Porto Alegre: Penso, 2018 DOWBOR, Ladislau. Educação e apropriação da realidade local. Estud. Av. [online]. 2007, vol.21, nº 60, pp. 75-90.
FONTANA, Roseli Ap. Cação. Mediação Pedagógica em sala de aula. Campinas: Editora Autores Associados, 1996 (Primeiro tópico da Parte I – A gênese social da conceitualização).
HOFFMAN, Jussara. Avaliação mediadora: uma relação dialógica na construção do conhecimento. In:SE/SP/FDE. Revista Ideias, nº 22, pág. 51 a 59. MANTOAN, Maria Teresa Eglér. Abrindo as escolas às diferenças, capítulo 5, in: MANTOAN, Maria Teresa Eglér (org.) Pensando e Fazendo Educação de Qualidade. São Paulo: Moderna, 2001. RIOS, Teresinha Azeredo. Ética e competência. São Paulo: Cortez, 2001.
CONTRERAS, José. A autonomia de professores. São Paulo: Cortez Editora, 2002. (Capítulos 3 e 7).
LIBÂNEO, José Carlos. Didática (Cortez, 2013) TAJRA, Sanmya Feitosa. Informática na Educação: o uso de tecnologias digitais na aplicação das metodologias ativas. 10. ed., São Paulo: Érica, 2019. FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
MOLL, Jaqueline (Org.). Caminhos da Educação Integral no Brasil: direito a outros tempos e espaços educativos. Porto Alegre: Penso, 2012.
BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Art. 205 a 214 e 226 a 230.
BRASIL. Lei nº 9.394/96. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (com suas alterações). Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 13 de novembro de 2019.
BRASIL. Lei nº 8.069/90. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente Art. 1º ao 6º e 53 ao 59.
BRASIL. Lei nº 13.005/14. Aprova o Plano Nacional de Educação. Base Nacional Comum Curricular: Educação é a Base. Brasília: MEC/SEB, 2017. Disponível em: http://basenacionalcomum.mec.gov.br/images/BNCC_EI_EF_110518_-versaofinal_site.pdf. Acesso em: 13 de novembro de 2019.
BRASIL. Decreto Federal nº 7.611/11. Educação especial, o atendimento educacional especializado. Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica: Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil; Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9(nove) anos; Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos; Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/programa-curriculo-em-movimento-sp1312968422/legislacao> Acesso em 20 de novembro de 2019.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA INFANTIL

Educação Infantil: Concepções e práticas pedagógicas; Função política e social da Educação Infantil; Desenvolvimento infantil, segundo Piaget, Vygotsky e Wallon; Currículo como expressão de linguagens, práticas sociais e culturais infantis; O brincar como eixo dinamizador do currículo; Avaliação na Educação Infantil e documentação pedagógica; O papel do professor na Educação Infantil; Planejamento na Educação Infantil: espaços interativos de aprendizagem, organização em projetos de linguagens; Organização e financiamento dos sistemas de ensino; Processo de socialização, diversidade sociocultural, inclusão; Sexualidade infantil; A literatura na educação da criança de 0 a 5 anos; Afetividade nas relações professor-criança, criança-criança.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
_____. Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei nº 8.069/90m de 13 de julho de 1990. _____. Lei de Diretrizes e Bases para a Educação Nacional. Lei nº 9.394/96, de 20 de dezembro de 1996.
_____. Concepções de criança, infância e educação infantil: evolução histórica.
_____. Função atual da Educação Infantil: educar-cuidar – formação pessoal e social da criança na creche e na pré-escola - direito da criança e etapa inicial da Educação Básica.
_____. Processos de aprendizagem e desenvolvimento humano – perspectivas interacionistas: papel do meio sócio-cultural (do adulto) no desenvolvimento cognitivo, afetivo e psico-motor da criança.
_____. A brincadeira, a linguagem e o movimento como dimensões do desenvolvimento infantil.
_____. Referenciais Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Ministério da Educação e do Desporto. Secretaria da Educação Fundamental. Volumes 1,2 e 3. Brasília: MEC/SEF, 1997. _____. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil. Brasília: CNE, 1999.
_____. Referencial Curricular Nacional para a Educação Infantil: estratégias e orientações para a Educação de crianças com necessidades educacionais especiais. Ministério da Educação – Brasília: MEC, 2001. 56p.
_____. Parâmetros de qualidade para a educação infantil. Brasília: MEC/SEF, 2006.
_____. Política Nacional de Educação Infantil: pelo direito das crianças de zero a seis anos à Educação. 2006.
CRAIDY, C.; KAERCHER, G.E. (orgs). Educação Infantil: pra que te quero? Porto Alegre: Artmed Editora, 2001.
LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed. São Paulo: Summus, 1992. Introdução.
FERREIRA, R. C. (org.) Os Fazeres na Educação Infantil. São Paulo: Cortez, 1998. FONTANA, Roseli. E Cruz, Nazaré. Psicologia e trabalho pedagógico. São Paulo: Atual, 1997.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
OLIVEIRA, Zilma M.R. Educação Infantil: fundamentos e métodos. São Paulo: Cortez, 2001. Nova Escola – Edição Especial Educação Infantil. São Paulo: Editora Abril, 2006



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – ARTES

1. Arte e Cultura Visual: 1. História da Arte Ocidental, aspectos estéticos e político-sociais. 2. História da Arte Brasileira, aspectos estéticos e político-sociais. 3. Cultura Visual e Arte Visual: Visualidades Contemporâneas 4. Sistemas Culturais, Arte Visual e Imagens Visuais: Visualidades Europeia, Americana, Africana, Asiática e da Oceania e conceitos de cultura e identidade na pós-modernidade. 5. Produção e fruição de imagens de matriz europeia, africana e ameríndia no Brasil. 6. Materialidade/imaterialidade em Arte Visual. Produção cultural e visual: ideologia, poder, circulação e consumo de produtos culturais e visuais, comunicação de massa. Docência das Artes Visuais no Ensino Básico: Significados da arte visual na ontologia humana e textualidade das imagens visuais. Professor como Pesquisador das práticas em sala de aula e pesquisa na educação em Artes Visuais. Educação em artes visuais e seus fundamentos teóricos e históricos. Metodologias para o Ensino da Arte Visual: Transdisciplinaridade, ensino de artes visuais em espaços formais e não formais. Currículo, Planejamento e Projetos em Arte Visual. O estudo de materiais visuais e as visualidades da escola: linguagens, meios, processos e produção. Novas tecnologias, tendências digitais, comunicação de massa e veículos midiáticos na Educação em Artes Visuais. Avaliação da aprendizagem em Arte Visual. Políticas públicas para a educação em Artes Visuais.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- AMARAL, Aracy. Arte para quê: a preocupação social na arte brasileira, 1930 – 1970. São Paulo: Nobel, 1984.
- ANDREW, J. Dudley. As Principais Teorias do Cinema: uma introdução. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2002.
- ARGAN, Giulio & FAGIOLO, Maurizio. Guia de História da Arte. Portugal: Editorial Estampa, 1994. ARGAN, Giulio C. Arte Moderna. São Paulo: Companhia das Letras, 1992.
- AUMONT, Jacques e outros. A Estética do Filme. Campinas, SP: Papirus, 2002.
- BARBOSA, Ana Mae & CUNHA, Fernanda Pereira. Abordagem Triangular no ensino das artes e culturas visuais. São Paulo: Cortez, 2010. (textos Escolhidos)
- BORDIEU, Pierre. A Economia das Trocas Simbólicas. São Paulo, Perspectiva, 1974.
- BRASIL, Parecer CNE/CES 280/2007. Diretrizes Curriculares nacionais do curso de graduação em Artes Visuais, bacharelado e licenciatura. Disponível em: . Acessado em: 04 de mar. 2010. BRASIL, Resolução CNE/CES 1/2009. Aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Artes Visuais e dá outras providências. Diário Oficial da União, Brasília, 19 de janeiro de 2009, seção 1. p.33.
- BRASIL. Parecer CNE/CEB 22/2005. Retificação do termo "Educação Artística" pela designação "Arte". Ministério da Educação, Conselho Nacional de Educação. Diário Oficial da União, Brasília, 23 de dezembro de 2005.
- CANEVACCI, Massimo. Antropologia do Cinema: do mito à indústria cultural. São Paulo: Editora Brasiliense, 1984.
- CERTEAU, Michel de. A Invenção do Cotidiano: artes de fazer. Petrópolis, RJ: Vozes, 1994. CHALMERS, F. Graeme. Arte, educación y diversidad cultural. Barcelona, Es: Paidós, s/d.
- CONDURU, Roberto. Arte Afro-Brasileira. São Paulo: Editora C/ Arte, 2007
- COSTA, Cailda T. Arte no Brasil 1950-2000: movimentos e meios. São Paulo: Alameda, 2004. COSTA, Fábio José Rodrigues. "Das Utopias à realidade: é possível uma didática específica para a formação inicial do professor de Artes Visuais?". In BARBOSA, Ana Mae & CUNHA, Fernanda Pereira. Abordagem Triangular no ensino das artes e culturas visuais. São Paulo: Cortez, 2010, pg 125-140.
- Enciclopédia Itaú Cultural/artes visuais. Disponível em: http://www.itaucultural.org.br/aplicexternas/enciclopedia_IC
- FREIRE, Cristina. Arte Conceitual. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Ed, 2006.
- FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
- GADOTTI, Moacir. Educação e Poder. São Paulo: Cortez, 2005.
- GEERTZ, Clifford. O Saber Local. Petrópolis, RJ: Vozes, 1997.
- GOMBRICH, H. Arte e Ilusão: um estudo da psicologia da representação pictórica. São Paulo: Martins Fontes, 1984.
- GOMBRICH, H. Historia Da Arte. Rio de Janeiro: LTC, 2000.
- GONÇALVES, L. A. Oliveira; SILVA, P. B. G. O Jogo das Diferenças: o multiculturalismo e seus contextos. Belo Horizonte: Autêntica, 1998.
- HALL, Stuart. A centralidade da cultura: notas sobre as revoluções culturais do nosso tempo. / Cultura, mídia e educação. Educação & Realidade. Porto Alegre, v. 22, n. 2, p. 16-45, jul/dez, 1997. / HAUSER, Arnold. Teorias da Arte. Lisboa: Editorial Presença, 1988.
- HERNADEZ, Fernando. Cultura visual, mudança educativa e projeto de trabalho. Porto Alegre: Artmed, 2000.
- HONNEF, Klaus. Arte Contemporânea. Colônia: Benedikt Taschen, 1992.
- ICLE, Gilberto (org). Pedagogia da Arte: entre-lugares da criação. Porto Alegre: Ed UFRGS, 2010.
- LAGROU, Els. Arte Indígena no Brasil. São Paulo: Editora C/ Arte, 2009.
- LARAIA, R. de B. Cultura: um conceito antropológico. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 1986.
- LIBÂNEO, José Carlos. Didática (Cortez, 2013)
- LOBO NETO, Francisco J. S. Ditadura e sociedade: intervenções pedagógicas, resistência e conciliação. In MAGALDI, A. M.; ALVES, C. & GONDRA (Org.). Educação no Brasil: história, cultura e política. Bragança Paulista, SP: EDUSF, 2003, p. 543-559.
- LÜDKE, Menga. O professor, seu saber e sua pesquisa. Revista Educação e Sociedade, Campinas, v. 22, n. 74, 2001. Disponível em http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S0101-73302001000100006&lng=pt&nrm=iso
- MARTINS, Raimundo & TOURINHO, Irene. Cultura Visual e Infância: quando as imagens invadem a escola. Santa Maria: Ed. Da UFSM, 2010.
- MARTINS, Raimundo & TOURINHO, Irene. Educação na Cultura Visual: narrativas, ensino e pesquisa. Santa Maria: Ed. Da UFSM, 2009.
- MAYER, Ralph. Materiales y Tecnicas del Arte. Barcelona, ES: Hermann Blume Ediciones, s/d OSTETTO & LEITE (orgs). Arte, infância e formação de professores: Autoria e Transgressão. Campinas, SP: Papirus, 2004.
- PEDROSA, Israel. Da Cor à Cor Inexistente. Rio de Janeiro: Léo Christiano Editorial Ltda & Editora Universidade de Brasília, 1982.
- PROUS, André. Arte pré-histórica do Brasil. São Paulo: Editora C/ Arte, 2007
- RATTO, Ana Lucia Silva. Disciplina, vigilância e pedagogia. Cadernos de Pesquisa vol. 37, n 131, p 481-510, maio/agosto 2007.
- REIS, Paulo. Arte de Vanguarda no Brasil. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2006.
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Cadernos PCN: Parâmetros Curriculares Nacionais, Brasília, vol. 6, Arte, 1997.
- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL. Cadernos PCN: Parâmetros Curriculares Nacionais, Brasília, vol. 6, Arte, 1997. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/livro06.pdf>
- SIQUEIRA, Juliano Reis. "Formação continuada em artes visuais: uma proposição possível". /ANPED. Disponível em: < <http://www.anped.org.br/reunioes/31ra/1trabalho/GE01-4580--Int.pdf>
- VICTORIO FILHO, Aldo. "Ensino da arte hoje: desafios, sentidos e sintonias". Disponível em: <http://www.anped.org.br/reunioes/31ra/1trabalho/GE01-4907--Int.pdf>
- XAVIER, Ismail. O Cinema Brasileiro Moderno. São Paulo: Paz e Terra, 2001.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA II – EDUCAÇÃO FÍSICA

Conceitos Fundamentais do Desenvolvimento Motor. Perspectivas teóricas. Desenvolvimento de habilidades motoras ao longo da vida. Desenvolvimento percepto motor. Desenvolvimento cognitivo. Fases do desenvolvimento (nascimento até a idade adulta). Desenvolvimento motor do nascimento até a idade adulta. Processamento de informações e tomada de decisões. Princípios da Performance humana habilidosa. Diferenças individuais e capacidades motoras. Estruturando a experiência de aprendizagem. Princípios de controle motor e precisão de movimentos. Crescimento e maturação biológica. Desenvolvimento biológico. Desenvolvimento e atividade física. Classificação das habilidades motoras. Sensação/Percepção, Atenção, Memória, Transferência de aprendizagem, Prática, Motivação. Condições de prática. Movimento coordenado. Capacidades Físicas. Atividades Inclusivas na Educação Física Escolar. Avaliação em Educação Física Escolar. Ensino de habilidades motoras. Habilidades de equilíbrio. Habilidades Fundamentais. Habilidades Manipulativas. Crianças com necessidades especiais. Habilidades Fundamentais, Locomotoras e não locomotoras. Abordagens pedagógicas da Educação Física. Ação docente na Educação Física Escolar. Organização do espaço pedagógico na escola. Sobrepeso, obesidade e controle ponderal. Atividade física, saúde e envelhecimento. Atividade física na prevenção de diversas doenças e distúrbios. Importância da atividade física para crianças e jovens. Exercício e estresse térmico. Sistemas de produção de ATP e a atividade física. Epidemiologia do risco cardiovascular e atividade física. Atividades Desportivas - Regras e Fundamentos; Atletismo, Handbol, Futsal, Voleibol, Basquete e Ginástica Olímpica.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

ÅSTRAND, Per-Olof, R., KAARE, D., Hans A., STRØMME, S. B. Tratado de Fisiologia do Trabalho. Porto Alegre: Artmed.2006.
BEE, H. A criança em desenvolvimento. 12ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2011.
DARIDO, S. C. Para ensinar educação física: possibilidades de intervenção na escola. S.P.: Campinas, 2007.
CAMPOS, L. A. S. Didática da Educação Física. S.P.: Fontoura, 2011.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
GALLAHUE, D. Educação Física desenvolvimentista para todas as crianças. S.P.: Phorte, 2008.
GUEDES, D.P. & GUEDES, J. E. R. P. (1997). Crescimento, Composição Corporal e Desempenho Motor de Crianças e Adolescentes. São Paulo: CLR Balieiro, 1997.
HAYWOOD, K.M. Desenvolvimento motor ao longo da vida. 5ªed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
SCHMIDT, R.A. Aprendizagem e performance motora: uma abordagem da aprendizagem baseada na situação. 4ª ed. Porto Alegre: Artmed, 2010.
LIBÂNEO, José Carlos. Didática (Cortez, 2013)
MCARDLE, W. D., KATCH, F., KATCH, V.R. Fisiologia do Exercício: energia, nutrição e desempenho humano. 6.ed. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2008.
MAGILL, R. A. Aprendizagem Motora: conceitos e aplicações. S.P.: Edgard Blucher, 2000.
MALINA, R. M., BOUCHARD, C., & BAR-OR, O. Crescimento, Maturação e Atividade Física (S. Stamatiu & A. I. Elisa, Trans. 2ª ed.). São Paulo: Phorte, 2009.
NEGRÃO, C. E. B., ANTONIO, C.P. Cardiologia esportiva: do atleta ao cardiopata. São Paulo: Manole, 2010.
Regras oficiais de voleibol 2009-2012, disponível em www.fivb.org

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL

Tópicos das Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Básica e das Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de 9 anos relacionados à Educação Especial. Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica. Diretrizes e normas para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica. Ensino e aprendizagem. Alfabetização. Ler e escrever na escola. Estratégias de Leitura. Avaliação da aprendizagem escolar. As inteligências múltiplas. Desenvolvimento de competências de alunos e professores. Inclusão escolar. Disciplina e Indisciplina da Escola. Bullying. Os pilares da educação. Saberes necessários à prática pedagógica. Saberes necessários à educação do futuro. Formação social da mente. Psicogênese da língua escrita. Teorias psicogenéticas. Tópicos de didática: Prática educativa, Pedagogia e Didática; Didática e democratização do ensino; Teoria da Instrução e do Ensino; O processo de ensino na escola; O processo de ensino e o estudo ativo; Os objetivos e conteúdo de ensino; Os métodos de ensino; A aula como forma de organização do ensino; O planejamento escolar; Relações professor-aluno na sala de aula. Políticas, programas, saberes e práticas da inclusão. Atendimento Educacional Especializado: Deficiência Física, Deficiência Mental, Deficiência Visual, Pessoa com Surdez. Distúrbios de Aprendizagem. Distúrbios da Comunicação.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

BRASIL. Secretaria de Educação Especial. Política Nacional de Educação Especial na perspectiva da educação inclusiva. Brasília, MEC/SEESP, 2008.
BRASIL. Lei nº13.146, de 6 de julho de 2015 – Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência).
BRASIL. Base Nacional Comum Curricular: Educação Infantil e Ensino Fundamental – anos iniciais. Brasília: MEC/ Secretaria de Educação Básica, 2017 (disponível em: <http://basenacionalcomum.mec.gov.br/>).
LIVROS E ARTIGOS: CARVALHO, Rosita Edler. "Educação Inclusiva: do que estamos falando?" In: Revista Educação Especial, número 26, 2005 – p. 1-7. Universidade Federal de Santa Maria. Santa Maria, Brasil disponível em (<https://periodicos.ufsm.br/educacaoespecial/article/view/4395>).
FERREIRO, Emília e TEBEROSKY, Ana. Psicogênese da Língua Escrita. Porto Alegre, Artmed, 1986.
FREIRE, Paulo. Pedagogia da autonomia: saberes necessários à prática educativa. 43. ed., São Paulo: Paz e Terra, 2011.
GATTI, Bernadete Angelina; BARRETO, Elba de Sá; ANDRÉ, Marli Eliza Dalmazio de Afonso. Políticas docentes no Brasil: um estado da arte. Brasília: UNESCO, 2001.
LA TAILLE, Yves. DANTAS, Heloisa e OLIVEIRA, Marta Kohl de. Piaget, Vygotsky, Wallon: teorias psicogenéticas em discussão. 24. ed. São Paulo: Summus, 1992. Introdução.
RIOS, Terezinha Azerêdo. Ética e competência. 20. ed., São Paulo: Cortez, 2011. BIANCHETTI, Lucídio;
FREIRE, Ida Mara. Um Olhar sobre a Diferença. 9. ed. Campinas: Papirus, 2008.
LERNER, Delia. Ler e escrever na escola: o real, o possível e o necessário. Porto Alegre: Artmed, 2002.
LIBÂNEO, José Carlos. Didática (Cortez, 2013)
MANTOAN, Maria Tereza Eglér; PRIETO, Rosângela; ARANTES, Valéria Amorim. Inclusão Escolar: pontos e contrapontos. 2 ed. São Paulo: SUMMUS, 2006.
RODRIGUES, David. Inclusão e educação: doze olhares sobre a educação inclusiva. São Paulo: Summus, 2006.
STAINBACK, S.; STAINBACK, W. Inclusão: um guia para educadores. Tradução de Magda França Lopes. Porto Alegre: Artmed, 1999.
VYGOTSKY, Lev Semenovich. Formação social da mente. São Paulo: Martins Fontes, 2007. WEISZ, Telma. O diálogo entre o ensino e a aprendizagem. São Paulo: Ática, 2002



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



ENFERMEIRO DO PSF

Sistema Único de Saúde- SUS: princípios, diretrizes; Processos de trabalho em saúde e Enfermagem; Bioética e legislação em Enfermagem; Lei do Exercício Profissional de Enfermagem Nº 7.498/86; Política Nacional de Atenção Básica; Política Nacional de Humanização (PNH); Sistematização da Assistência de Enfermagem; Processo de Enfermagem; Gerenciamento em enfermagem; Assistência de Enfermagem nas áreas materno-infantil e adolescente, adulto-idoso, saúde mental, saúde coletiva; Direitos do paciente; Prevenção de Doenças sexualmente transmissíveis e AIDS; Programa Nacional de Imunização (PNI); Biossegurança e implicações para a saúde dos profissionais da área da saúde e Segurança do paciente; Acidentes com material biológico: medidas preventivas e medidas profiláticas pré e pós-exposição; Prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho; Prevenção e gestão de riscos associados ao trabalho; Norma regulamentadora/NR 06; Norma regulamentadora/NR 32; Primeiros Socorros; Prevenção e controle das infecções hospitalares; Promoção da Saúde e Qualidade de vida; Ações educativas na Prática de Enfermagem; Assistência de Enfermagem em situações de urgência e emergência.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

- AGUIAR, Z.M. (org.) SUS: Sistema Único de Saúde - antecedentes, percurso, perspectivas e desafios. São Paulo; Martinari, 2015. 192 p. 2. Barros A L B.L. de et al. Processo de enfermagem: guia para a prática.
- COREN - Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo COREN-SP, 2015. 113 p. Disponível em: <http://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/SAE-web.pdf>
- BRASIL. RESOLUÇÃO - RDC Nº 36, DE 25 DE JULHO DE 2013. Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde e dá outras providências. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/anvisa/2013/rdc0036_25_07_2013.html.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Documento de referência para o Programa Nacional de Segurança do Paciente / Ministério da Saúde; Fundação Oswaldo Cruz; Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. 40p.: il. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/documento_referencia_programa_nacional_seguranca.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria Nº 2.436, de 21 de Setembro de 2017. Política Nacional de Atenção Básica. Disponível em https://bvsms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html
- BRASIL, Ministério da Saúde. Cadernos de Atenção Básica: nº.8 (Violência intrafamiliar; orientação para a prática em serviço, 2002); Nº. 9 (Dermatologia na Atenção Básica de Saúde); Nº. 12 (Obesidade); Nº 14 (Prevenção Clínica de Doença Cardiovascular, Cerebrovascular e Renal Crônica); Nº 19 (Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa); Nº 18 (HIV, Hepatites e outras DST); nº. 21 (Vigilância em Saúde-Dengue, Esquistosomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose) nº. 22 (Vigilância em Saúde, Zoonozes); nº. 23 (SAÚDE DA CRIANÇA: Nutrição Infantil, Aleitamento Materno e Alimentação Complementar); nº. 24 (Saúde na Escola - 2009); nº.25 (Doenças Respiratórias Crônicas, 2010); nº.27 (NASF: Núcleo de Apoio à Saúde da Família). Nº 28 (Acolhimento de Demanda Espontânea, 1010); nº. 29 (Rastreamento, 2010); nº 30 (Procedimentos-2011); nº 31 (Práticas integrativas e complementares); nº 33 (Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento - 2012); nº 34 (Saúde Mental - 2013); nº 36 (Diabetes mellitus – 2013); nº 37 (Hipertensão arterial sistêmica - 2013).
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde Humaniza SUS Caderno de textos. Cartilha da política Nacional de humanização. Brasília : Ministério da Saúde. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_textos_cartilhas_politica_humanizacao.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Política Nacional de Normalização. Atenção hospitalar / Ministério da Saúde, Secretaria de Atenção à Saúde, Departamento de Ações Programáticas e Estratégicas. 1ª ed., 1ª reimpr. – Brasília: Ministério da Saúde, 2013.268 p., il. – (Cadernos Humaniza SUS ; v. 3) Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/caderno_humanizaus_atencao_hospitalar.pdf
- BRASIL. Ministério da Saúde. Carta dos direitos dos usuários da saúde / Ministério da Saúde. – 1. ed. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. Disponível em: <http://conselho.saude.gov.br/biblioteca/livros/Carta5.pdf>.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância das Doenças Transmissíveis. Manual de Normas e Procedimentos para Vacinação. Brasília: Ministério da Saúde, 2014. Disponível em http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manual_procedimentos_vacinacao.pdf
- BRASIL. LEI Nº 8.080, DE 19 DE SETEMBRO DE 1990, dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8080.htm.
- BRASIL. LEI Nº 8.142, DE 28 DE DEZEMBRO DE 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L8142.htm.
- BRASIL. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Pacientes pela segurança do paciente em serviços de saúde: Como posso contribuir para aumentar a segurança do paciente? Orientações aos pacientes, familiares e acompanhantes/ Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Brasília: Anvisa, 2017. Disponível em: <http://portal.anvisa.gov.br/documents/33852/3507912/Como+posso+contribuir+para+aumentar+a+seguran%C3%A7a+d+o+paciente/52efbd76-b692-4b0e-8b70-6567e532a716>
- BRASIL. Ministério da Saúde. Portaria 2048/2002. Urgência e Emergência. Disponível em: http://www.saude.mg.gov.br/imagens/documentos/portaria_2048_B.pdf.
- BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. Protocolo Clínico e Diretrizes Terapêuticas para Atenção Integral às Pessoas com Infecções Sexualmente Transmissíveis / Ministério da Saúde, Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de DST, Aids e Hepatites Virais. – Brasília : Ministério da Saúde, 2015. Disponível em: http://bvsms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/protocolo_clinico_diretrizes_terapeutica_atencao_integral_pessoas_infeccoes_sexualmente_transmissiveis.pdf
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM - Decreto nº 94.406/87 Regulamenta a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, que dispõe sobre o exercício da Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/decreto-n-9440687_4173.html
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 564/2017, aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, 2017. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html .
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 487/2015. Veda aos profissionais de Enfermagem o cumprimento da prescrição médica a distância e a execução da prescrição médica fora da validade. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-4872015_33939.html.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução Cofen nº 0554/2017, estabelece os critérios norteadores das práticas de uso e de comportamento dos profissionais de enfermagem, nos meios de comunicação de massa: na mídia impressa, em peças publicitárias, de mobiliário urbano e nas mídias sociais, 2017. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-05542017_53838.html.
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 358/2009. Dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem e a implementação do Processo de Enfermagem em ambientes, públicos ou privados, em que ocorre o cuidado profissional de Enfermagem, e dá outras providências. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-3582009_4384.html
- CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM. Resolução COFEN nº 429/2012. Dispõe sobre o registro das ações profissionais no prontuário do paciente, e em outros documentos próprios da enfermagem, independente do meio de suporte - tradicional ou eletrônico. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-n-4292012_9263.html



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM- COREN – SP. Uso seguro de medicamentos: guia para preparo, administração e monitoramento. São Paulo 2017. Disponível em: <http://www.coren-sp.gov.br/sites/default/files/usoseguro-medicamentos.pdf>.
GIOVANELLA, L. (Org). Políticas e Sistema de Saúde no Brasil. 2ªed. Rio de Janeiro. Editora FIOCRUZ, 20012. Disponível em: <http://facige.com.br/biblioteca/wp-content/uploads/2013/05/politicasistemasdesaude.pdf>
KURCGANT, Paulina (coord.) et al. Administração dos Serviços de Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 1. ed.1991.
KURCGANT, Paulina (coord.) et al. Gerenciamento em Enfermagem. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 3ª ed. 2016.
OGUISSO, T; SCHMIT, M. J. O exercício da enfermagem: uma abordagem ético-legal. São Paulo: LTR, 2011.
PAULA M, PERES AM, BERNARDINO E, EDUARDO EA, MACAGI STS. Processo de trabalho e competências gerenciais do enfermeiro da estratégia saúde da família. Rev. RENE. 2013; 14(4):980-7. Disponível em: <http://www.redalyc.org/articulo.oa?id=324028789015>.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



ANEXO III

**DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL**

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022 – Prefeitura do Município de Pereiras

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO PÚBLICA:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
Se sim, especifique a deficiência: _____ _____		
Nº do CID: _____		
Nome do médico que assina do Laudo: _____		
Nº do CRM: _____		

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA?	<input type="checkbox"/> SIM	<input type="checkbox"/> NÃO
<input type="checkbox"/> MOBILIÁRIO ADAPTADO <input type="checkbox"/> LEDOR <input type="checkbox"/> TRANSCRITOR <input type="checkbox"/> PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24) <input type="checkbox"/> INTÉRPRETE DE LIBRAS <input type="checkbox"/> LACTANTE <input type="checkbox"/> OUTRA(S) QUAL? _____ _____		

ATENÇÃO: Esta declaração e o Laudo Médico, deverão ser encaminhados através da área do candidato, no site da empresa Global Concursos Públicos, obrigatoriamente durante o período de inscrições.

Pereiras, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) candidato(a)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS/SP
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº 04/2022



ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

Processo Seletivo Simplificado nº 04/2022 – Prefeitura do Município de Pereiras

ATENÇÃO: Os documentos relativos aos **Títulos** deverão ser encaminhados, **EXCLUSIVAMENTE**, através do site da Global Concursos Públicos, conforme item 8. e subitens, no período de Inscrições, não sendo permitido o envio de documentos após o período determinado.

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
FUNÇÃO PÚBLICA:			
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

<input type="checkbox"/> Título de Doutor na área da Educação.
Especificação:

<input type="checkbox"/> Título de Mestre na área da Educação.
Especificação:

<input type="checkbox"/> 1) Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.
Especificação:

<input type="checkbox"/> 2) Pós-Graduação lato sensu na área da Educação.
Especificação:

Declaro que os documentos apresentados para serem avaliados na prova de títulos correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao entregar a documentação listada na relação acima, para avaliação da prova de títulos, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Processo Seletivo, quanto à plena autenticidade e validade dos títulos apresentados, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

Pereiras, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato